



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 100/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Conforme os termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0053.069788/2022-77

Objeto: Aquisição de Pulseiras de identificação para Pacientes, que atenderá às necessidades do Hospital, **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS**, em aquisição direta, em **caráter emergencial** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 20/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local).** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 15/12/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Paulino de Albuquerque, Assessor(a)**, em 15/12/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034446223** e o código CRC **265B14D8**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0053.069788/2022-77

SEI nº 0034446223



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

1.2. **Requisitante:** CEMETRON

2. **2. OBJETO:**

Aquisição de Pulseiras de identificação para Pacientes, que atenderá às necessidades do Hospital, **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS**, em aquisição direta, em **caráter emergencial** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1 Descrição técnica:

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir as especificações mínimas abaixo citadas, em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com o termo de referência:

Fonte: Errata 0033428902			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
01	<p>Pulseiras de identificação: Pulseira de Identificação Fita especial para impressão de pulseiras de identificação de pacientes que garanta a segurança de informação com impressão térmica resistente ao processo do banho e assepsia realizada no paciente. Compatível com a impressora de pulseiras TSC. Leve, durável, respirável, resistente à água, à abrasão, ao tempo e a penetração bacteriana; Tamanho: 29cm x 2,5cm; Rolo com 200 unidades de pulseiras para Impressão Individual (utilizada para identificação de pacientes). Modelo: Pulseira Classificação – Branco; Procedência: Nacional – Brasileira e Embalagem: Rolo com 200 un.</p> <p>COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE PULSEIRAS TSC.</p>	UND	2.012

2.1. **Metodologia de Cálculo**

2.2. A base de cálculo utilizada foi a descrita no Despacho CEMETRON-NFSAME 0032211711.

8048 (atendimento quadrimestre) x 3 (quantidade de quadrimestre em 1 ano) = 24.144,00 + 25% = 30.180,00

2.3. **Garantia**

2.3.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.3.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.3.3. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 90 (noventa) dias de garantia mínima exigida.

2.3.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.3.5. Durante o período de garantia do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.3.6. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo 10 (dez) dias corridos.

2.4. **Da classificação de bens e serviços como comuns**

2.4.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3. **3. JUSTIFICATIVA**

Fonte da justificativa: Estudo Técnico 0032437191

O CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA (CEMETRON)/ ANEXO JBS, unidade de referência estadual para doenças infectocontagiosas e Hospital de referência em atendimento ao COVID-19, que atende toda população do estado de Rondônia, bem como as cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e a população do país de fronteira – Bolívia, atendendo dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades e atualmente conforme Memorando nº 52/2022/CEMETRON-DGM (0030361708), está funcionando no seguinte redimensionamento: UTI Infectologia 07, PRONTO ATENDIMENTO (incluindo Sala Vermelha e Isolamento) 07, Leitos Clínicos Infectologia - Clínica FEMININA 10, Leitos Clínicos Infectologia de Isolamento Respiratório - Clínica Isolamento 12, Leitos Clínicos Infectologia - Clínica MASCULINA II 14, Leitos Clínicos COVID - Clínica Masculina I 28, UTI - COVID, mais sala vermelha 11, Leitos Clínicos COVID (confirmados) ALA ANEXO JBS 24, totalizando 119 (cento e dezenove) leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU/RO, contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Saliendo que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde CEMETRON, envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final **SALVAR VIDAS**. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, vítimas de doenças infecto contagiosa , de enfermidades variadas, moléstias e epidemias, atendidos nesta unidade de Saúde.

A Portaria 529/Anvisa que preconiza a identificação do paciente voltada para a qualidade e segurança do usuário de acordo com as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização.

Pulseiras que identificam corretamente os pacientes é muito importante para garantir a segurança do processo assistencial, essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança em nossa instituição, para prevenção de erros e complicações decorrentes da entrega de procedimentos, resultados de exames, medicação, dentre outros.

A identificação correta do paciente deve ser realizada para evitar inúmeros erros e riscos para a segurança do usuário de SUS, como erros na administração de medicamentos, transfusão sanguínea, procedimentos realizados em pacientes errados, etc.

Há uma série de medidas adotadas pelos serviços de saúde que visam à segurança das pessoas atendidas. A primeira delas é a identificação do paciente que, embora pareça algo simples, pode desencadear problemas quando não executada com precisão.

Justamente por ser a primeira etapa do atendimento de saúde, a identificação do paciente é o que irá nortear os procedimentos aos quais aquela pessoa será submetida. Justamente por isso, é a primeira etapa para evitar erros e riscos à segurança do paciente. Afinal, uma identificação incorreta irá resultar em um prontuário inadequado para aquela pessoa, repercutindo em outros erros, como a realização de um exame desnecessário e podendo até acarretar consequências mais graves, como a administração de um remédio incorreto. Enfim, é um efeito cascata que pode colocar em risco a vida do paciente.

A identificação do paciente faz parte de seis protocolos básicos de segurança estabelecidos pelo [Ministério da Saúde](#). A lista completa abrange:

1. Identificação do paciente
2. Prevenção de úlcera por pressão
3. Segurança na prevenção, uso e administração de medicamentos
4. Cirurgia segura
5. Prática de higiene das mãos em serviços de saúde
6. Prevenção de quedas

Este protocolo deve ser utilizado em diferentes segmentos de assistência em saúde, que compreendem: pronto atendimento, laboratórios, atendimento domiciliar, hospitais, ambulatórios, entre outros. Em todos estes serviços a identificação correta e a confirmação dos dados de identificação do paciente devem ocorrer na admissão, transferência ou recebimento de pacientes de outra unidade ou instituição, antes do início de cuidados, de qualquer tratamento ou procedimento e da administração de medicamentos e soluções.

Exames laboratoriais são utilizados para dar apoio aos diagnósticos, solicitados pelos médicos. Eles podem auxiliar na identificação de doenças, deficiências e síndromes e norteiam o profissional na indicação de um tratamento. Se, por acaso, o médico receber um resultado de exames de uma pessoa que não seja o seu paciente e não perceber o erro, o paciente pode ser submetido a um tratamento inadequado, podendo prejudicar a sua saúde e atrasar o início de um tratamento que ele necessitasse. Por isso, o cuidado na identificação de pacientes, deve ser tomado do início ao fim do atendimento, passando pelo atendimento na recepção, identificação no momento da coleta, etiquetagem de frascos e a emissão dos resultados. Uma falha em qualquer uma destas etapas de identificação pode comprometer o diagnóstico médico e seu consequente tratamento.

Portanto, a utilização da pulseira de identificação é obrigatória em ambientes hospitalares, conforme protocolo de segurança de paciente, as pulseiras facilitam o tratamento humanizado dos pacientes e a identificação de características e triagem, garantindo maior conforto no atendimento multiprofissional e também segurança para as atividades.

Considerando que já há um processo licitatório em andamento sob o nº **0036.609832/2021-11**.

Nesse contexto e considerando que a contratação dar-se-á na modalidade de **dispensa de licitação**, conforme os termos do **artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, diante da emergência demonstrada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando todos os fatos acima expostos justifica-se a aquisição de pulseiras de identificação para pacientes, que atenderá às necessidades Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS, em **caráter emergencial**, por um **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

4. LOCAL/HORÁRIO/PRAZOS DA ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Local /Horário da Entrega dos Materiais.

4.1.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO. Telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.1.2. A unidade possui equipe portariada como comissão de análise e recebimento do referido material.

4.1.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.2. Prazos/Cronograma:

4.3. A entrega dos itens deverá ser **NO MENOR PRAZO POSSÍVEL**, observados os casos excepcionais, que deverão entregar no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.4. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal, ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Só serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, a qual será avaliada e se acatada pela unidade, deliberada ao fornecedor.

4.6. Das Condições de Recebimento

4.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

4.6.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente **NOVO** e **SEM USO**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

4.7. Do Recebimento

4.7.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria, após instalação e o objeto estar em pleno funcionamento e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento **provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.7.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.7.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações e SAMS, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO.

4.7.4. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SESAU.

4.7.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.7.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.7.7. O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.7.8. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.7.9. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

4.7.10. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

4.7.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

4.8. Local e destinação do bem:

4.8.1. Os materiais serão utilizados no endereço abaixo:

Centro de Medicina Tropical - CEMETRON e ANEXO JBS - Endereço: Av. Guaporé, 415 - Bairro Lagoa - CEP: 76.812-329 - Porto Velho/RO - (69) 3216-8550 / 3216-5410

4.9. **Convocação e celebração do contrato:**

4.9.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à CONTRATADA o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no subitem 10.1, não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação.

4.9.2. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

4.10. **Rescisão contratual:**

4.10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.15.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a partir da última assinatura contratual, sendo esse prazo improrrogável.

4.16. **Do reajuste do contrato:**

4.16.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

5. **PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela **CONTRATADA**, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), E CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL – SEFIN, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: Informação 3614 (0033227849)	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Pulseiras de identificação para Pacientes , em caráter emergencial o qual atenderá às necessidades do Hospital Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEME pelo período de 180 (cento e oitenta) dias .	
Resposta ao:	Memorando 926 (003308063)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATL
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)	3.3.9
		0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)	
		0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
		0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
		0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)	
		0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

8. SANÇÕES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado do instrumento contratual.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado do instrumento contratual.

8.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;

- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 IX - declarar informações falsas; e
 X - cometer fraude fiscal.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

10.5.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

10.5.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

10.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

10.5.5. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

10.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

10.5.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. É vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço** do item, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração. Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve apenas um item que será executado por um único licitante, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão.

12.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13. DEVERES:

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

13.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.1.3. Fornecer objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

13.1.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré - determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

13.1.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

13.1.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

13.1.9. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão - de - obra qualificada;

13.1.10. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

13.1.11. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

13.1.12. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

13.1.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15. Da Contratante:

13.1.16. A SESAU obriga-se a cumprir os termos do contrato oriundo deste Termo de Referência;

13.1.17. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos em contrato, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

13.1.18. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

13.1.19. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

13.1.20. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

13.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto desta licitação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.22. A SESAU se reserva o direito de fazer exigências com respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho, sempre que julgue necessário para a proteção das pessoas, equipamentos e das instalações;

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

14.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.

16.2. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

16.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

- 16.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo de referência e seus anexos.
- 16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente certame licitatório e sendo aplicado no que couber, a Lei Estadual Nº 4.007/2017.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2022.

Elaborador: **JADSON SHOCKNESS SOUTO**, Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU.

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU.

Revisor Técnico: **Direção Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 09/11/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADSON SHOCKNESS SOUTO, Auxiliar Administrativo**, em 17/11/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 17/11/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/11/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033290365** e o código CRC **7F22C14D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Fonte: Estudo Técnico 0032437191			
Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO	Nº. Processo:	0053.069788/2022-77
Fonte de Recurso:	0100 / 0110 / 0213 / 0209 / 0300 / 0310 / 0613 / 0609	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009
Exposição de Motivo:	Aquisição de Pulseiras de identificação para Pacientes, que atenderá às necessidades do Hospital, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e ANEXO JBS , em aquisição direta, em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.	Referente Ofício nº:	Despacho 0032

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALO SEM
01	Pulseiras de identificação: Pulseira de Identificação Fita especial para impressão de pulseiras de identificação de pacientes que garanta a segurança de informação com impressão térmica resistente ao processo do banho e assepsia realizada no paciente. Compatível com a impressora de pulseiras TSC. Leve, durável, respirável, resistente à água, à abrasão, ao tempo e a penetração bacteriana; Tamanho: 29cm x 2,5cm; Rolo com 200 unidades de pulseiras para Impressão Individual (utilizada para identificação de pacientes). Modelo: Pulseira Classificação – Branco; Procedência: Nacional – Brasileira e Embalagem: Rolo com 200 un. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DE PULSEIRAS TSC.	UND	12.072		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta: 60 (sessent)
Agência:			Prazo de Entrega:	
C/C:				

E-MAIL DA EMPRESA PARA CONTATO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes documentos: **CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INS**: **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

Elaborador: **JADSON SHOCKNESS SOUTO**, Cargo/Órgão: Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU.

Revisor: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU.

Revisor Técnico: **Direção Geral do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, Diretor(a)**, em 09/11/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADSON SHOCKNESS SOUTO, Auxiliar Administrativo**, em 17/11/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 17/11/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/11/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033328764** e o código CRC **1C5DF46A**.